Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JERSON DOMINGOS

DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 858/2021

PROCESSO TC/MS	: TC/13969/2013
PROTOCOLO	: 1438765
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS / MS
RECORRENTE	: ILDOMAR CARNEIRO FERNANDES
TIPO DE PROCESSO	: RECURSO ORDINÁRIO
RELATOR	: CONS. JERSON DOMINGOS

Trata o presente processo de julgamento da execução financeira do instrumento contratual (Contrato nº. 101/2013), originário do procedimento licitatório (Pregão Presencial n.º 30/2013), tendo como responsável o Sr. Ildomar Carneiro Fernandes, titular do órgão à época dos fatos.

Procedido ao julgamento dos autos através da Decisão Singular DSG - G.JD – 859/2019 e do recurso já julgado conforme DSG – G.MCM – 8761/2020, o responsável foi multado no valor equivalente a 30 (trinta) UFERMS.

É o relatório.

Retornam os autos para minha Decisão na forma do art. 6° ,§1° da INSTRUÇÃO NORMATIVA PRE/TCMS N.º 13, DE 27 DE JANEIRO DE 2020, após o jurisdicionado ter quitado a multa referente à decisão singular em questão, em adesão ao Refis instituído pela Lei Estadual N.º 5.454 de 15 de dezembro de 2019, c/c Art. 1º ,§§ 1º e 2º, da INSTRUÇÃO NORMATIVA PRE/TCMS N.º 13, DE 27 DE JANEIRO DE 2020, certidão de quitação de multa juntada nos autos (peça 61).

Ante o exposto acima, DECIDO:

1 – Pelo encaminhamento dos autos à Gerência de Controle Institucional, para que seja procedida a respectiva baixa de responsabilidade do interessado, bem como, para nos termos do art. 187, "*Caput*", do Regimento Interno, processar-se as devidas anotações e demais providências cabíveis;

2 - Pela EXTINÇÃO do presente processo, com fulcro art. 6° ,§2° da Instrução Normativa PRE/TCMS N.º 13, de 27 de Janeiro de 2020 c/c o art. 186, V, “a”, do Regimento Interno.

3 – Pela **INTIMAÇÃO** do interessado acerca do resultado do julgamento, nos termos do art. 50 da LC n.º 160/2012 c/c o art. 94 do Regimento Interno.

É a decisão.

Campo Grande/MS, 26 de janeiro de 2021.

Cons. Jerson Domingos
Relator

D.P.B.J.